

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 146/1983 de 13 de Setembro

Considerando que a 22 de Outubro de 1981 a Região Autónoma dos Açores, por intermédio da Secretaria Regional do Equipamento Social, celebrou o contrato n.º 19/81 com a firma Unilectra - Montagens e Reparações Eléctricas Lda., para a empreitada da instalação eléctrica da escola preparatória de Galheta pelo valor de 3 950 517\$10 com um prazo de execução de 6 meses.

Considerando que o prazo inicial de conclusão da obra terminou a 21 de Janeiro de 1982;

Considerando que foram concedidas 3 prorrogações de prazo a última das quais expirou a 24 de Maio de 1983;

Considerando que a empreitada excedeu o prazo da 3.ª prorrogação sem concluir a obra e constituindo-se assim em mora;

Considerando que não se mostram invocados nem verificados concretamente factos de força maior que tenham necessariamente determinado a não conclusão da obra dentro do prazo da última prorrogação concedida;

Considerando que o interesse público impõe que se ponha termo ao contrato, a fim de que os trabalhos sejam concluídos com a maior urgência;

Considerando que, visto o estado actual da obra, não parece objectivamente realizável o que falta no novo prazo pretendido pelo empreiteiro, por a obra estar interrompida;

Considerando que o atraso desta empreitada provoca perturbações no ritmo de execução da de construção civil;

Considerando que o empreiteiro já foi notificado da intenção de rescisão nos termos do n.º 1 do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 48 871 de 19 de Fevereiro de 1969:

O Governo Regional resolve, nos termos do artigo 209.º do Decreto-Lei n.º 48 871 de 19 de Fevereiro de 1969, rescindir o contrato com a firma Unilectra - Montagens e Reparações Eléctricas Lda. e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa dos trabalhos.

Aprovada em Conselho de Governo, em 1 de Setembro de 1983. - O Presidente do Governo Regional,
João Bosco Mota Amaral